DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.523.204/0001-07

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026

RT 664/2026

DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Desenquadramento do Fundo perante seu regulamento

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, que descreve que, na data-base, o Fundo encontrava-se desenquadrado em relação a determinados limites de concentração e prazos de vencimento estabelecidos no artigo 8.1 de seu Regulamento. Especificamente, o Fundo apresentou exposição de 16,8% de seu Patrimônio Líquido em Notas Comerciais, superior ao limite regulamentar de 15%, bem como mantinha direitos creditórios com prazos de vencimento superiores aos limites estabelecidos no referido Regulamento. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Transferência da administração do Fundo

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 24 às demonstrações financeiras, que descreve a transferência da administração do Fundo, aprovada em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de julho, passando a produzir efeitos a partir de 17 de agosto de 2026. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios divulgados na Nota Explicativa nº 7 totalizavam R$ 94.519 mil, líquidos da provisão para perdas, equivalentes a 94,12% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração do valor da cota do Fundo e a sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e comparação com os respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidências de lastro e de posse dos direitos creditórios mantidos em carteira pelo Fundo;
- Análise das compras e dos recebimentos de direitos creditórios ocorridos até a data-base do Fundo, bem como da recuperabilidade desses recebíveis; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch
Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

DMX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.523.204/0001-07

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**6.937**	**6,90**	**1.449**	**4,74**
Disponibilidades		**2.714**	**2,70**	**1.120**	**3,66**
Depósitos à vista		2.714	2,70	1.120	3,66
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**255**	**0,25**	**-**	**-**
Tesouro Prefixado		255	0,25	-	-
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**3.968**	**3,95**	**329**	**1,08**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL		3.968	3,95	329	1,08
Títulos e valores mobiliários	**5**	**44**	**0,04**	**42**	**0,14**
Títulos públicos federais		**44**	**0,04**	**42**	**0,14**
Tesouro IPCA+		44	0,04	42	0,14
Direitos creditórios	**6**	**94.519**	**94,13**	**30.788**	**100,71**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**94.519**	**94,13**	**30.788**	**100,70**
Direitos creditórios a vencer		85.089	84,74	28.799	94,20
Direitos creditórios vencidos		24.764	24,66	3.269	10,69
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(15.334)	(15,27)	(1.280)	(4,19)
Outros valores a receber		**17**	**0,02**	**665**	**2,18**
Direitos creditórios a liquidar	7.e / 7.l	-	-	659	2,16
Despesas antecipadas		17	0,02	6	0,02
Total do ativo		**101.517**	**101,09**	**32.944**	**107,77**
Passivo					
Valores a pagar		**152**	**0,15**	**27**	**0,08**
Taxa de administração	19	27	0,03	12	0,04
Taxa de gestão	19	120	0,12	13	0,04
Taxa de custódia	19	1	-	1	-
Outros valores a pagar		4	-	1	-
Outros passivos		**940**	**0,94**	**2.351**	**7,69**
Direitos creditórios a conciliar	7.e/ 7.k	940	0,94	2.351	7,69
Total do passivo		**1.092**	**1,09**	**2.378**	**7,77**
Patrimônio líquido		**100.425**	**100,00**	**30.566**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**101.517**	**101,09**	**32.944**	**107,77**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DMX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.523.204/0001-07

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 13/09/2024 a 30/06/2025
Direitos creditórios		**19.174**	**3.446**
Rendas com direitos creditórios	7.e	33.228	4.726
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	7.f	(14.054)	(1.280)
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**22**	**-**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	4	22	-
Títulos e valores mobiliários		**898**	**38**
Títulos públicos federais		**4**	**7**
Apropriação de rendimentos	5	4	-
Valorização (desvalorização) a valor justo		-	7
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**894**	**31**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	4	894	31
Demais despesas	**18**	**(631)**	**(230)**
Remuneração da administração	14/19	(227)	(115)
Taxa de gestão	14/19	(282)	(52)
Taxa de custódia	14/19	(11)	(11)
Taxa de cobrança		(6)	(13)
Despesas bancárias		(87)	(20)
Taxa de publicação - ANBIMA		(6)	(8)
Taxa de fiscalização - CVM		(9)	(2)
Outras despesas		(3)	(9)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**19.463**	**3.254**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DMX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.523.204/0001-07

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 13/09/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**30.566**	**-**
Representado por 11.792,318530 cotas subordinadas juniores a R$ 1.621,085380 cada		19.117	-
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.015,955850 cada		1.016	-
Representado por 10.102,897999 cotas seniores a R$ 1.032,692059 cada		10.433	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**19.463**	**3.254**
Emissões de cotas	**10**	**53.218**	**27.312**
Representado por 1.707,519782 cotas subordinadas juniores		3.003	-
Representado por 5.670,626349 cotas subordinadas mezanino		5.976	-
Representado por 39.849,164310 cotas seniores		44.239	-
Representado por 11.792,318530 cotas subordinadas juniores		-	16.019
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas mezanino		-	1.000
Representado por 10.102,897999 cotas seniores		-	10.293
Resgates de cotas	**10**	**(2.822)**	**-**
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas mezanino		(1.072)	-
Representado por 1.505,504469 cotas seniores		(1.750)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**50.396**	**27.312**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**100.425**	**30.566**
Representado por 13.499,838312 cotas subordinadas juniores a R$ 2476,448619 cada		33.432	-
Representado por 5.670,626349 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.231,303149 cada		6.982	-
Representado por 48.446,557840 cotas seniores a R$ 1.238,698228 cada		60.011	-
Representado por 11.792,318530 cotas subordinadas juniores a R$ 1.621,085380 cada		-	19.117
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.015,955850 cada		-	1.016
Representado por 10.102,897999 cotas seniores a R$ 1.032,692059 cada		-	10.433

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DMX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.523.204/0001-07

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 13/09/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	7.e	(520.961)	(91.760)
Liquidação de direitos creditórios	7.e	475.652	66.110
Resultado com cotas de fundo de investimento		894	31
Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez		22	-
Aquisição de títulos públicos federais		-	(36)
Pagamento de taxa de administração		(213)	(103)
Pagamento de taxa de gestão		(175)	(39)
Pagamento de taxa de custódia		(11)	(10)
Pagamento de taxa de cobrança		(6)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(8)
Pagamento de despesas bancárias		(87)	-
Pagamento de despesas com publicação - Anbima		(5)	(8)
Demais pagamentos/recebimentos		2	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(44.908)**	**(25.863)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	10	53.218	27.312
Cotas resgatadas	10	(2.822)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**50.396**	**27.312**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.488**	**1.449**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	1.449	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	6.937	1.449
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.488**	**1.449**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**19.463**	**3.254**
Resultado com direitos creditórios		(19.174)	(3.446)
Resultado com títulos públicos federais		(4)	(7)
(Aumento) de direitos creditórios		(45.309)	(25.650)
Redução/(aumento) de títulos públicos federais		2	(35)
(Aumento) de outros ativos		(11)	(6)
Aumento de outros passivos		125	27
Caixa líquido das atividades operacionais		**(44.908)**	**(25.863)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DMX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.523.204/0001-07

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 13 de junho de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto e iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2024, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é disciplinado por seu regulamento, pela Resolução CMN nº 2.907/01, pela Resolução CVM nº 175/22 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Em assembleia de cotistas realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, foi deliberada e aprovada a alteração do condomínio do Fundo de regime fechado para aberto.

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas ("Classe").

A Classe é constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

A Classe é destinada a receber recursos de investidores qualificados.

A responsabilidade dos cotistas pelas obrigações da Classe é limitada ao valor por eles subscrito e integralizado no Fundo, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 175/22, não respondendo os cotistas pessoalmente por eventuais obrigações do Fundo que excedam os valores por eles aportados.

A gestão da Classe é realizada pela Tercon Investimentos S.A. inscrita no CNPJ nº 09.121.454/0001-95.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços, representados por duplicatas, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, outros instrumentos representativos de crédito aprovados pela administradora e pela gestora e cotas de emissão de FIDCs.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo e da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis são referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026 e ao período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 e foram aprovadas pela Administração em 24 de setembro de 2026.

As demonstrações contábeis do período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 compreendem o primeiro exercício social do Fundo, inferior a 12 (doze) meses, razão pela qual os saldos e resultados desse período não são diretamente comparáveis, em bases proporcionais, com os do exercício findo em 30 de junho de 2026, este último com duração integral de 12 (doze) meses.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa podem ser representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelas administradoras dos fundos onde os recursos são aplicados.

f) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição e ajustados diariamente pelo valor de mercado divulgado pela Anbima.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios dos grupos acima são divididos da seguinte forma:

A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Provisões: Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

j) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Saldo em 30/06/2026			
Caixa e equivalentes de caixa	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades			**2.714**	
Banco conta movimento	-	-	2.714	Não aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez			**255**	
Tesouro Prefixado	-	306	255	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento em renda fixa			**3.968**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	Única	45.433	3.968	Indeterminado
Total			**6.937**	

	Saldo em 30/06/2025			
Caixa e equivalentes de caixa	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades			**1.120**	
Banco conta movimento	-	-	1.120	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento em renda fixa			**329**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	Única	5.975	329	Indeterminado
Total			**1.449**	

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa geraram um resultado positivo de R$ 894 (oitocentos e noventa e quatro mil reais), enquanto as aplicações interfinanceiras de liquidez geraram um resultado positivo de R$ 22 (vinte e dois mil reais).

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

No período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa geraram um resultado positivo de R$ 31 (trinta e um mil reais).

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) é constituído sob a forma de regime aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 2 de julho de 2004. O fundo investido é composto por uma única classe, constituída sob regime aberto, com responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, podendo ser dividida em subclasses diferenciadas por público-alvo, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, bem como por taxas de administração e gestão, taxa máxima de distribuição e condições de ingresso e saída. A classe do fundo investido destina-se a classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes da administradora ou da gestora e clientes contratados, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

A classe do fundo investido é tipificada como Renda Fixa Simples e tem por objetivo aplicar seus recursos exclusivamente em cotas de classes de fundos de investimento classificadas como Renda Fixa, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por títulos públicos federais prefixados ou indexados à variação do CDI, ou por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Os investimentos não contam com garantia da administradora, de mecanismos de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, os montantes classificados como títulos e valores mobiliários estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Saldo em 30/06/2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Títulos públicos federais		**44**	
Tesouro IPCA+	9	44	Acima de 1 ano
Total		**44**	

	Saldo em 30/06/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Títulos públicos federais		**42**	
Tesouro IPCA+	9	42	Acima de 1 ano
Total		**42**	

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo de R$ 4 (quatro mil reais).

No período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o resultado positivo foi de R$ 7 (sete mil reais).

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 são representados por duplicatas lastreadas em notas fiscais, cédulas de crédito bancário, cheques e notas comerciais.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, não havendo, portanto, aquisições de direitos creditórios classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão ou na existência de garantias reais ou fidejussórias. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente ou garantias são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação ou garantias são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Condições de cessão

Os direitos creditórios somente são adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) os direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário e notas comerciais estão sujeitos ao limite máximo conjunto de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(ii) o prazo de vencimento máximo dos direitos creditórios é de 210 (duzentos e dez) dias, exceto para cédulas de crédito bancário e notas comerciais, cujo prazo máximo é de 720 (setecentos e vinte) dias;

(iii) os direitos creditórios adquiridos de um mesmo cedente podem representar, no máximo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, exceto quando o cedente for instituição financeira em operações com cédulas de crédito bancário;

(iv) os direitos creditórios adquiridos dos 5 (cinco) maiores cedentes podem representar, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido;

(v) os direitos creditórios de um mesmo devedor podem representar, no máximo, 6% (seis por cento) do patrimônio líquido, exceto nas operações com cédulas de crédito bancário e notas comerciais, nas quais o limite por devedor é de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;

(vi) a soma dos direitos creditórios dos 10 (dez) maiores devedores pode representar, no máximo, 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido;

(vii) a carteira de direitos creditórios deve observar prazo médio máximo de 75 (setenta e cinco) dias;

(viii) os direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário e notas comerciais podem compor, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e

(ix) os direitos creditórios adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial devem corresponder a títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente, observando-se limite máximo de exposição de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido, calculado com base no patrimônio líquido do último dia útil anterior à cessão.

Critérios de elegibilidade

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente são adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade do cedente e estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) os direitos creditórios devem ser adquiridos por, no mínimo, R$ 0,01 (dez reais);

(iii) os direitos creditórios devem ser adquiridos por, no máximo, R$ 3.000 (três milhões de reais); e

(iv) os direitos creditórios não podem estar vencidos no momento da cessão.

c) Composição da carteira por natureza de ativo

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe está representada da seguinte forma:

	Saldo em 30/06/2026				
Natureza	**A vencer**	**Vencidos**	**(-) PDD**	**Valor líquido**	**% s/ PL**
Notas fiscais - (Duplicatas)	50.638	15.392	(8.426)	**57.604**	57,37%
Notas fiscais de serviço - (Duplicatas)	13.184	7.260	(5.257)	**15.187**	15,12%
Notas comerciais	15.271	980	(1.167)	**15.084**	15,02%
Cheques	5.369	1.132	(484)	**6.017**	6,00%
Cédula de Crédito Bancário	627	-	-	**627**	0,62%
Total	**85.089**	**24.764**	**(15.334)**	**94.519**	**94,13%**

	Saldo em 30/06/2025				
Natureza	**A vencer**	**Vencidos**	**(-) PDD**	**Valor líquido**	**% s/ PL**
Notas fiscais - (Duplicatas)	24.693	2.935	(1.252)	**26.376**	86,28%
Notas fiscais de serviço - (Duplicatas)	1.691	81	(22)	**1.750**	5,73%
Notas comerciais	1.095	212	(5)	**1.302**	4,26%
Cheques	1.149	41	(1)	**1.189**	3,88%
Cédula de Crédito Bancário	171	-	-	**171**	0,56%
Total	**28.799**	**3.269**	**(1.280)**	**30.788**	**100,71%**

d) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

	Saldo em 30/06/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	5.636	50.666	39.195	10.731	**49.926**	(2.946)
De 31 a 60 dias	1.787	19.643	16.819	1.768	**18.587**	(802)
De 61 a 90 dias	540	11.161	9.367	759	**10.126**	(594)
De 91 a 120 dias	320	4.805	1.920	2.644	**4.564**	(2.300)
De 121 a 150 dias	220	5.148	2.620	1.993	**4.613**	(1.770)
De 151 a 180 dias	169	6.383	1.835	4.079	**5.914**	(4.109)
De 181 a 365 dias	182	10.594	6.514	2.281	**8.795**	(2.303)
Acima de 365 dias	130	12.294	6.819	509	**7.328**	(510)
Total	**8.984**	**120.694**	**85.089**	**24.764**	**109.853**	**(15.334)**

	Saldo em 30/06/2025				
Faixa	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	2.469	19.061	1.789	**20.850**	(91)
De 31 a 60 dias	1.233	7.230	167	**7.397**	(62)
De 61 a 90 dias	520	1.793	195	**1.988**	(90)
De 91 a 120 dias	245	493	147	**640**	(125)
De 121 a 150 dias	122	111	415	**526**	(356)
De 151 a 180 dias	84	60	515	**575**	(515)
De 181 a 365 dias	9	51	41	**92**	(41)
Total	**4.682**	**28.799**	**3.269**	**32.068**	**(1.280)**

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe não possui direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 está apresentada a seguir:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 13/09/2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	91.760
(-) Liquidação de direitos creditórios	(66.110)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.726
(-) Direitos creditórios a liquidar	(659)
(+) Direitos creditórios a conciliar	2.351
Saldo em 30/06/2025	**32.068**
(+) Aquisição de direitos creditórios	520.961
(-) Liquidação de direitos creditórios	(475.652)
(+) Resultado com direitos creditórios	33.228
(-) Direitos creditórios a conciliar	(1.411)
(+) Direitos creditórios a liquidar	659
Saldo em 30/06/2026	**109.853**

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, os direitos creditórios da Classe estavam classificados nas seguintes faixas de provisão:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 30/06/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
AA	72.369	1.600	**73.969**	0,00%	-
A	1.659	1.842	**3.501**	0,50%	(18)
B	3.445	2.594	**6.039**	3,00%	(181)
C	4.134	3.341	**7.475**	10,00%	(748)
D	1.253	2.210	**3.463**	12,00%	(415)
E	114	894	**1.008**	30,00%	(302)
F	25	547	**572**	50,00%	(286)
G	-	1.472	**1.472**	70,00%	(1.030)
H	2.090	10.264	**12.354**	100,00%	(12.354)
Total	**85.089**	**24.764**	**109.853**		**(15.334)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 30/06/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
AA	26.055	-	**26.055**	0,00%	-
A	1.951	1.091	**3.042**	0,50%	(15)
B	289	471	**760**	3,00%	(23)
C	320	216	**536**	10,00%	(54)
D	178	47	**225**	12,00%	(27)
E	6	274	**280**	30,00%	(84)
F	-	20	**20**	50,00%	(10)
G	-	276	**276**	70,00%	(193)
H	-	874	**874**	100,00%	(874)
Total	**28.799**	**3.269**	**32.068**		**(1.280)**

A movimentação da provisão dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 está apresentada a seguir:

Movimentação da provisão	
Saldo em 13/09/2024	**-**
Constituição/reversão de provisão	(1.280)
Saldo em 30/06/2025	**(1.280)**
Constituição/reversão de provisão	(14.054)
Saldo em 30/06/2026	**(15.334)**

g) Concentração dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a concentração por devedor/sacado está apresentada da seguinte forma:

Maiores devedores dos direitos creditórios em 30/06/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.722	1.345	**4.067**	(122)	**3.945**	3,93%
Devedor 2	3.746	-	**3.746**	-	**3.746**	3,73%
Devedor 3	3.719	-	**3.719**	-	**3.719**	3,70%
Devedor 4	3.718	-	**3.718**	-	**3.718**	3,70%
Devedor 5	3.144	-	**3.144**	-	**3.144**	3,13%
Devedor 6	2.502	653	**3.155**	(315)	**2.840**	2,83%
Devedor 7	2.471	-	**2.471**	-	**2.471**	2,46%
Devedor 8	2.208	-	**2.208**	-	**2.208**	2,20%
Devedor 9	2.087	-	**2.087**	-	**2.087**	2,08%
Devedor 10	1.828	-	**1.828**	-	**1.828**	1,82%
Demais devedores	56.944	22.766	**79.710**	(14.897)	**64.813**	64,55%
Total	**85.089**	**24.764**	**109.853**	**(15.334)**	**94.519**	**94,13%**

Maiores devedores dos direitos creditórios em 30/06/2025

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	1.910	-	**1.910**	-	**1.910**	6,25%
Devedor 2	757	212	**969**	(5)	**964**	3,15%
Devedor 3	951	-	**951**	-	**951**	3,11%
Devedor 4	929	-	**929**	-	**929**	3,04%
Devedor 5	666	-	**666**	-	**666**	2,18%
Devedor 6	326	337	**663**	(3)	**660**	2,16%
Devedor 7	642	-	**642**	-	**642**	2,10%
Devedor 8	640	-	**640**	-	**640**	2,09%
Devedor 9	509	-	**509**	-	**509**	1,67%
Devedor 10	499	-	**499**	-	**499**	1,63%
Demais devedores	20.970	2.720	**23.690**	(1.272)	**22.418**	73,33%
Total	**28.799**	**3.269**	**32.068**	**(1.280)**	**30.788**	**100,71%**

h) Garantias reais ou fidejussórias

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

i) Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve recompras de direitos creditórios no montante total de R$ 144 (cento e quarenta e quatro mil reais).

No período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve recompras de direitos creditórios no montante total de R$ 3.472 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais).

j) Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, as taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando o tipo de operação, o prazo e os riscos envolvidos.

k) Direitos creditórios a conciliar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” correspondem a direitos creditórios liquidados que, na data-base, se encontravam em processo de conciliação e baixa contábil.

l) Direitos creditórios a liquidar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” correspondem a direitos creditórios liquidados em D+1, cuja liquidação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data-base.

8. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Descasamento de taxas de juros;
- Risco de crédito dos devedores;
- Risco de concentração nas cedentes;
- Risco de concentração em ativos financeiros;
- Cobrança extrajudicial e judicial;
- Falta de liquidez dos ativos financeiros;
- Fechamento do Fundo;
- Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo;
- Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios;
- Patrimônio líquido negativo;
- Liquidação da Classe;
- Risco de redução da originação dos direitos creditórios;
- Risco de fungibilidade;
- Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos;
- Risco decorrente de falhas operacionais;
- Risco de pré-pagamento;
- Risco de governança;

- Bloqueio da conta de titularidade da Classe;
- Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios;
- Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora;
- Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios;
- Risco da verificação do lastro por amostragem;
- Guarda da documentação;
- Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente;
- Vícios questionáveis;
- Risco de procedimentos de cobrança;
- Deterioração dos direitos creditórios;
- Inexistência de garantia de rentabilidade;
- Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados);
- Titularidade dos direitos creditórios;
- Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo em direitos creditórios; e
- Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 estão demonstrados a seguir:

	Subclasse de cotas subordinadas juniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	***Benchmark***
Exercício findo em 30/06/2026	29.242	2.476,448619	52,76	Não há
Período de 13/09/2024 (i) a 30/06/2025	10.349	1.621,085380	62,11	
Em 13/09/2024 (i)	-	1.000,000000	-	

	Subclasse de cotas subordinadas mezanino			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	***Benchmark* - CDI + 5,5% a.a.**
Exercício findo em 30/06/2026	5.566	1.231,303149	21,20	21,10
Período de 28/05/2025 (ii) a 30/06/2025	1.008	1.015,955850	1,60	1,70
Em 28/05/2025 (ii)	-	1.000,000000	-	-

	Subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	***Benchmark* - CDI + 4,5% a.a.**
Exercício findo em 30/06/2026	39.234	1.238,698228	19,95	19,95
Período de 24/04/2025 (ii) a 30/06/2025	4.465	1.032,692059	3,27	3,29
Em 24/04/2025 (ii)	-	1.000,000000	-	-

(i) Data de início das atividades.
(ii) Data de início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização das cotas

a) Emissões

A Classe é aberta, destinada a investidores qualificados e dividida em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores. Na data de subscrição inicial, o valor nominal unitário das cotas é de R$ 1 (mil reais). Na integralização, utiliza-se o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta do Fundo ou da Classe. A distribuição das cotas observa a regulamentação aplicável às ofertas públicas, não sendo admitida nova distribuição de cotas antes do encerramento da distribuição anterior da mesma subclasse.

A emissão de novas cotas compete à Assembleia Geral de Cotistas, que define se haverá direito de preferência na subscrição, salvo a emissão de cotas subordinadas juniores, que pode ser deliberada pela gestora sem necessidade de Assembleia Geral, assegurado o direito de preferência aos respectivos cotistas.

Na hipótese de desenquadramento dos índices de subordinação, os titulares das cotas subordinadas mezanino e/ou das cotas subordinadas juniores, conforme aplicável, podem subscrever novas cotas em montante suficiente para o reenquadramento. A manifestação deve ocorrer em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação do desenquadramento e, havendo adesão, a integralização deve ser realizada em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas 1.707,519782 cotas subordinadas juniores, no montante de R$ 3.003 (três milhões e três mil reais), 5.670,626349 cotas subordinadas mezanino, no montante de R$ 5.976 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), e 39.849,164310 cotas seniores, no montante de R$ 44.239 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais).

No período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, foram emitidas 11.792,318530 cotas subordinadas juniores, no montante de R$ 16.019 (dezesseis milhões e dezenove mil reais), 1.000,000000 cotas subordinadas mezanino, no montante de R$ 1.000 (um milhão de reais), e 10.102,897999 cotas seniores, no montante de R$ 10.293 (dez milhões, duzentos e noventa e três mil reais).

b) Resgates

A Classe é aberta, e as cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, mediante solicitação à administradora. Para fins de resgate, utiliza-se a cota de fechamento, observadas as regras aplicáveis a cada subclasse. As solicitações recebidas em dia não útil ou após as 15 horas de dia útil passam a ter seu prazo de pagamento contado do dia útil subsequente. O pagamento deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação. Caso não haja recursos líquidos após esse prazo, a aquisição de novos direitos creditórios é suspensa até que haja recursos suficientes; após 40 (quarenta) dias corridos da solicitação sem liquidez suficiente, ocorre evento de avaliação.

Na ordem de alocação dos recursos da Classe, o pagamento de despesas e encargos e a constituição ou recomposição da reserva de caixa antecedem os resgates. Em seguida, são pagos, sucessivamente, os resgates das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas juniores. Excetuadas as hipóteses de liquidação e as regras específicas de prioridade entre subclasses, os resgates são pagos na ordem das solicitações. As cotas subordinadas juniores podem ser resgatadas antes das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do pedido, desde que não haja desenquadramento dos índices de subordinação; nessa hipótese, os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino são comunicados e podem requerer o resgate de suas cotas, que deve ser integralmente concluído antes do resgate das cotas subordinadas juniores. Quando o índice de subordinação das cotas subordinadas for superior a 50% (cinquenta por cento), o excesso de garantia é verificado mensalmente e as cotas subordinadas juniores excedentes podem ser resgatadas para reequilíbrio, após comunicação e concordância dos respectivos titulares. Não é realizado resgate de cotas subordinadas juniores enquanto houver evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pendente de deliberação definitiva, nem durante a liquidação do Fundo ou da Classe.

O resgate é efetuado por débito e crédito em conta corrente ou por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, correndo por conta do Cotista as tarifas bancárias correspondentes. As cotas subordinadas juniores podem ser resgatadas em direitos creditórios, e as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para reenquadramento do respectivo índice de subordinação.

Na liquidação da Classe, a Assembleia Geral de Cotistas define o plano e o cronograma de pagamentos. Quando autorizado na liquidação, o pagamento das cotas pode ocorrer mediante dação em pagamento de direitos creditórios, hipótese em que os Cotistas passam a administrar ou cobrar os ativos recebidos. As cotas não são admitidas à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, de modo que a negociação em mercado secundário não constitui alternativa ordinária de saída do investimento.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram resgatadas 1.000,000000 cotas subordinadas mezanino, no montante de R$ 1.072 (um milhão e setenta e dois mil reais), e 1.505,504469 cotas seniores, no montante de R$ 1.750 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais). Não houve resgate de cotas subordinadas juniores.

No período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas subordinadas juniores, cotas subordinadas mezanino ou cotas seniores.

c) Amortizações

Não há condições específicas ou cronograma de amortização programada ou extraordinária das cotas da Classe.

A ordem de alocação dos recursos da Classe contempla, após o pagamento de despesas e encargos e a constituição ou recomposição da reserva de caixa, os resgates das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas juniores, nessa ordem, não havendo etapa específica de amortização.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve amortização de cotas subordinadas juniores, cotas subordinadas mezanino ou cotas seniores.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos apêndices e suplementos aplicáveis às respectivas subclasses e séries de cotas.

11. Ambiente de negociação das cotas

As cotas do Fundo não são admitidas à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. A transferência de cotas é admitida exclusivamente nas hipóteses de decisão judicial ou arbitral, cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens, e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em conformidade com a legislação em vigor.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

Os títulos públicos federais são registrados e custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

13. Prestadores de serviços

Administração:	Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.
Consultoria:	DMX Capital S.A.
Cobrança:	DMX Capital S.A.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, é devida uma remuneração correspondente ao maior valor entre 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo e o valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais). A taxa é calculada linearmente, provisionada à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) em cada dia útil e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O valor é reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA, contado do início do funcionamento do Fundo ou da Classe, ou do início da prestação do serviço, conforme aplicável.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão, é devida uma remuneração calculada de acordo com a faixa do patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais), às seguintes taxas anuais:

- 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) para patrimônio líquido de até R$ 20.000 (vinte milhões de reais);
- 0,325% (trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) para patrimônio líquido acima de R$ 20.000 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais);
- 0,30% (trinta centésimos por cento) para patrimônio líquido acima de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000 (cem milhões de reais);
- 0,275% (duzentos e setenta e cinco milésimos por cento) para patrimônio líquido acima de R$ 100.000 (cem milhões de reais) e até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); e
- 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para patrimônio líquido acima de R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais).

A taxa é calculada linearmente, provisionada à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) em cada dia útil e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O valor é reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA, contado do início do funcionamento do Fundo ou da Classe, ou do início da prestação do serviço, conforme aplicável.

Agente de Cobrança: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança a Taxa de Cobrança mensal equivalente a R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Taxa de custódia: Pelos serviços de custódia, é devida uma remuneração mensal de R$ 3 (três mil reais).

Consultoria especializada: Pelos serviços de consultoria especializada, é devida uma remuneração mensal de R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais).

Distribuição: Não é prevista taxa máxima de distribuição, tendo em vista a inexistência de distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe.

Outras taxas: Não são cobradas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Pagamento direto a terceiros: Parcelas das taxas de administração e de gestão podem ser pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da respectiva taxa.

Despesas apropriadas:

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado do exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, estão apresentadas a seguir:

Despesa	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 13/09/2024 a 30/06/2025
Taxa de administração	(227)	(115)
Taxa de gestão	(282)	(52)
Taxa de custódia	(11)	(11)

15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores qualificados, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

16. Demandas judiciais

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, com aplicação das seguintes alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.
Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 estão demonstrados a seguir:

	Exercício findo em 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio	Período de 13/09/2024 a 30/06/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**74.042**		**11.509**	
Despesas	**(631)**	**(0,85)**	**(230)**	**(2,00)**
Remuneração da administração	(227)	(0,31)	(115)	(1,00)
Taxa de gestão	(282)	(0,38)	(52)	(0,45)
Taxa de custódia	(11)	(0,01)	(11)	(0,10)
Taxa de cobrança	(6)	(0,01)	(13)	(0,11)
Despesas bancárias	(87)	(0,12)	(20)	(0,17)
Taxa de publicação - ANBIMA	(6)	(0,01)	(8)	(0,07)
Taxa de fiscalização - CVM	(9)	(0,01)	(2)	(0,02)
Outras despesas	(3)	-	(9)	(0,08)

19. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2026				
Taxa de administração	27	(227)	Monetar D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	120	(282)	Tercon Investimentos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	1	(11)	Monetar D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**148**	**(520)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento

Período findo em 30/06/2025				
Taxa de administração	12	(115)	Monetar D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	13	(52)	Tercon Investimentos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	1	(11)	Monetar D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**26**	**(178)**		

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, distintos dos serviços de auditoria externa. A política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo e da Classe são elaboradas e divulgadas pela administradora e pela gestora nos prazos aplicáveis. As informações, documentos, comunicações e demais divulgações destinadas aos Cotistas e aos demais destinatários são disponibilizadas por meio eletrônico, considerando-se cumprida a obrigação de comunicação quando a informação ou o documento se tornar acessível.

Os fatos relevantes são comunicados a todos os Cotistas, informados às entidades administradoras de mercados organizados em que as cotas estejam admitidas à negociação, quando aplicável, divulgados por meio da página da CVM e mantidos nas páginas da administradora e da gestora e, durante eventual distribuição de cotas, na página do distribuidor. O envio de correspondência física solicitado pelo Cotista pode estar sujeito à cobrança dos respectivos custos.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pela Classe são incorporados no patrimônio líquido da Classe.

23. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 13 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 8 de dezembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) alteração da definição de cedentes, passando a abranger exclusivamente pessoas jurídicas que cedem direitos creditórios à Classe e/ou ao Fundo;
(ii) exclusão da definição de direitos creditórios não padronizados do glossário;

(iii) ajuste da definição do IPCA para identificá-lo como Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

(iv) correção da sigla do Sistema de Informações de Créditos do BACEN para "SCR";

(v) exclusão da possibilidade de aquisição de precatórios federais;

(vi) ajuste da referência aplicável à verificação do lastro, do Anexo III para o Anexo IV;

(vii) ajuste do item relativo ao encerramento do exercício social do Fundo e da Classe, cuja consolidação passou a indicar 30 de junho de cada ano;
(viii) alteração do público-alvo de investidores profissionais para investidores qualificados;

(ix) correção do valor por extenso associado à taxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

(x) ajuste da regra de resgate para que o prazo de 40 (quarenta) dias considerado para caracterização do evento relacionado à insuficiência de liquidez seja contado em dias corridos;

(xi) alteração dos meios de pagamento dos resgates, que passaram a admitir débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN;

(xii) alteração dos índices de subordinação, estabelecendo o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para as cotas subordinadas juniores e de 40%

(quarenta por cento) para o conjunto das subclasses subordinadas em relação ao patrimônio líquido da Classe;

(xiii) ajuste da referência interna aplicável aos procedimentos de reenquadramento dos índices de subordinação;

(xiv) alteração da política de investimento, com ajuste dos instrumentos representativos dos direitos creditórios passíveis de aquisição, permanecendo, entre outros, duplicatas, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, outros instrumentos representativos de crédito aprovados e cotas de emissão de FIDCs;

(xv) alteração dos critérios de elegibilidade para exigir que os direitos creditórios não estejam vencidos no momento da cessão, sem a exceção anteriormente prevista para direitos creditórios não padronizados;

(xvi) alteração dos gatilhos do item 13.2 relacionados a recompras e a direitos creditórios vencidos e não pagos, reduzindo para 10% (dez por cento) o limite de recompras e estabelecendo, para direitos vencidos por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 91 (noventa e um) dias, o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido; e

(xvii) autorização para que a administradora pratique os atos necessários à implementação das deliberações.

A assembleia contou com a presença dos titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer restrições.

Por meio de Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, firmado em 11 de setembro de 2025, a administradora e a gestora promoveram as seguintes alterações:

(i) ajuste do item relativo ao excesso do índice de subordinação das subclasses subordinadas, prevendo o resgate das cotas excedentes quando o índice fosse superior a 50% (cinquenta por cento), observados os critérios aplicáveis;

(ii) alteração, naquele instrumento, dos índices de subordinação para patamares mínimos de 50% (cinquenta por cento), tanto para as cotas subordinadas juniores em relação ao patrimônio líquido das classes subordinadas quanto para as subclasses subordinadas em relação ao patrimônio líquido da Classe; e

(iii) consolidação do regulamento e autorização para a prática dos atos necessários à implementação das alterações.

(iv) Os índices de subordinação tratados no instrumento de 11 de setembro de 2025 foram posteriormente alterados pela Assembleia Geral de Cotistas de 8 de dezembro de 2025, conforme descrito acima.

24. Eventos subsequentes

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 28 de agosto de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de agosto de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) correção da versão vigente do regulamento, em razão de erro operacional na documentação da Assembleia de 30 de julho de 2026, para que o texto consolidado refletisse as alterações relativas aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, bem como a inclusão dos itens (vi) a (x) no rol de eventos de avaliação e dos índices de atraso de pagamento de 16 a 30 dias, de Cedentes em recuperação judicial, de monitoramento, de recompra, de repasse e de Sacados em recuperação judicial;

b) autorização para que os prestadores de serviços essenciais adotassem as providências necessárias à implementação das deliberações, inclusive a alteração e a consolidação do regulamento do Fundo.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 19 de agosto de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 19 de agosto de 2026, foi deliberada a seguinte matéria:

a) dispensa temporária, pelo prazo de 60 dias corridos contados de 19 de agosto de 2026, da observância dos critérios de elegibilidade previstos na cláusula 8.2, itens “g” a “v”, período durante o qual a eventual inobservância exclusivamente desses critérios não seria considerada hipótese de desenquadramento do Fundo.

   Os critérios abrangidos pela dispensa compreendem:

   - oferta dos direitos creditórios em sua integralidade;
   - concentração máxima de 5% do patrimônio líquido para o maior Devedor e seu grupo econômico, 15% para os 5 maiores Devedores e 25% para os 10 maiores Devedores;
   - concentração máxima de 8% do patrimônio líquido para o maior Cedente e seu grupo econômico, 25% para os 5 maiores Cedentes e 40% para os 10 maiores Cedentes;
   - taxa de desconto dos direitos creditórios igual ou superior a CDI + 1% ao mês individualmente e enquadramento pro forma na taxa média mínima de CDI + 1,8% ao mês;
   - prazo máximo dos direitos creditórios de 720 dias e prazo médio máximo de 60 dias úteis;
   - concentração máxima de 10% do patrimônio líquido para direitos creditórios cedidos ou devidos por um mesmo CNPJ e seu grupo econômico, 30% para os 5 maiores CNPJs e 45% para os 10 maiores CNPJs;
   - limite máximo de 25% do patrimônio líquido para direitos creditórios referentes a notas comerciais e cédulas de crédito bancário;
   - participação mínima de 60% do patrimônio líquido para direitos creditórios referentes a duplicatas; e
   - limite máximo de 25% do patrimônio líquido para direitos creditórios referentes a cheques.

A matéria constante da ordem do dia foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

Comunicado ao Mercado – 11 de agosto de 2026

Por meio de Comunicado ao Mercado divulgado em 11 de agosto de 2026, a Administradora comunicou a alteração da data de transferência da administração e da custódia do Fundo, de 10 de agosto de 2026 para a abertura do dia 17 de agosto de 2026.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 30 de julho de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 30 de julho de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) contratação da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para substituir a Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo;
b) contratação da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para substituir a Custodiante na prestação dos serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição;

c) permanência da Tercon Investimentos S.A. como Gestora do Fundo;

d) definição das condições precedentes e dos procedimentos aplicáveis à migração do Fundo para a nova Administradora, incluindo a transferência da administração e da totalidade dos valores integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as taxas e demais despesas devidas até o dia útil anterior à Data da Transferência;

e) manutenção, pela antiga Administradora, da documentação contábil e fiscal referente às operações ocorridas até a Data da Transferência, ficando as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores posteriores à transferência sob responsabilidade da nova Administradora;

f) realização de auditoria de transferência abrangendo o período compreendido entre o último balanço patrimonial e a Data da Transferência;

g) adoção das providências regulatórias necessárias à substituição da Administradora, inclusive atualização cadastral do Fundo, disponibilização do novo regulamento e comunicação da alteração dos prestadores de serviços;

h) responsabilização da antiga Administradora pelas obrigações tributárias relacionadas aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência, bem como pelo fornecimento das informações e documentos relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

i) alteração e consolidação do regulamento do Fundo para refletir a substituição da Administradora e da Custodiante e as demais modificações aprovadas na Assembleia.

Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo aprovaram as matérias sem restrições ou ressalvas.

A transferência, originalmente prevista para a abertura do dia 10 de agosto de 2026, passou a ocorrer na abertura do dia 17 de agosto de 2026, em razão de necessidades operacionais do processo. As demais condições e informações anteriormente divulgadas relativas à transferência dos prestadores de serviços permaneceram inalteradas.

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram outros eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Luiz Álvaro de Paiva Ferreira
Diretor